



CÂMARA MUNICIPAL DE UMARI/CE
RECEBIDO EM 05/03/2024
JOÃO LEÔNIDAS FERREIRA DOS SANTOS
AGENTE ADMINISTRATIVO
PORTARIA N. 015/2022

ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Umari

PODER LEGISLATIVO

Rua Sete de Setembro, 67 – Centro – Umari-CE.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 003/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA TV CÂMARA MUNICIPAL (CANAL LEGISLATIVO) DESTINADA A DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE UMARI/CE".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMARI/CE, no uso das atribuições legais previstas no Regimento Interno, apresenta o seguinte PROJETO DE RESOLUÇÃO:

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Resolução dispõe sobre a criação, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a TV Câmara, como órgão de imagens da Câmara Municipal de Umari, que se regerá pelo disposto nesta resolução e nas Legislações Federais e Estaduais aplicáveis.

Parágrafo Único: A TV Câmara é todo o conjunto de procedimentos técnicos e administrativos necessários à divulgação e transmissão de imagens, ao vivo ou gravados por sistema via WEB e TV à cabo ou por meios de propagação eletromagnética, em UHF ou VHF em sinal aberto digital, ou qualquer outro meio que venha a ser criado.

Art. 2º. O objetivo da TV Câmara é o de dar transparência às atividades do Poder Legislativo através da documentação e divulgação dos trabalhos parlamentares, inclusive com a transmissão das sessões, audiências públicas e de reuniões de comissões, quando for o caso, mediante a utilização do Canal Legislativo Municipal próprio.



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Umari
PODER LEGISLATIVO

Rua Sete de Setembro, 67 – Centro – Umari-CE.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 003/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Parágrafo Único. Inclui-se nos objetivos da TV Câmara:

- I** - A promoção e a divulgação dos atos, trabalhos, projetos, sessões e eventos dos Poderes Públicos de todas as esferas de governo;
- II** - A promoção dos direitos à informação, à comunicação, à educação e à cultura, bem como dos outros direitos humanos e sociais, mediante debates e palestras através de audiências públicas;
- III** - Dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, práticas esportivas, documentários, entrevistas, oferecendo mecanismos à sua formação e integração nas questões públicas;
- IV** - A prestação de serviços de utilidade pública;
- V** - A promoção de programas de finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, em benefício de desenvolvimento geral da comunidade.

Art. 3°. A TV Câmara subordina-se diretamente ao Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Umari.

Art. 4°. São funções da TV Câmara:

- I** - A transmissão das sessões plenárias, audiências públicas e reuniões das comissões;
- II** - A gravação, edição e veiculação das matérias relacionadas diretamente à Câmara Municipal, compreendendo:



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Umari

PODER LEGISLATIVO

Rua Sete de Setembro, 67 – Centro – Umari-CE.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

- a)** A promoção e a divulgação dos atos, trabalhos, projetos, sessões e eventos dos Poderes Públicos de todas as esferas de governo;
- b)** Audiências públicas convocadas;
- e)** Audiências concedidas pela Câmara Municipal a autoridades e representantes de entidades.
- III** - A divulgação dos trabalhos da Mesa Diretora, da Presidência e das Comissões;
- IV** - A divulgação dos trabalhos dos Vereadores quando no exercício da atividade parlamentar, compreendendo:
- a)** Participação das sessões plenárias;
- b)** Participação nas Comissões e nas audiências públicas promovidas pela Câmara Municipal;
- c)** Manifestações de opinião sobre matérias submetidas à apreciação da Câmara Municipal;
- d)** Manifestações sobre assuntos tratados em eventos dos quais tendo participado como representante oficial da Câmara de Vereadores;
- e)** Prestação de contas à opinião pública sobre suas atividades parlamentares;
- V** - A transmissão de programas de interesse social e coletivo;



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Umari
PODER LEGISLATIVO

Rua Sete de Setembro, 67 – Centro – Umari-CE.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 003/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

VI - A cobertura de eventos locais promovidos por entidades públicas ou privadas e por órgãos dos Poderes Públicos, que tenham caráter de interesse social ou coletivo. -

Art. 5°. A programação da TV Câmara deve ter caráter institucional, informativo, educativo e de orientação social, voltada inteiramente à promoção da democracia, da valorização do cidadão, de difusão de valores éticos, morais, sociais, artísticos, culturais, históricos e de preservação ambiental, nos termos da Lei Orgânica do Município e de legislação superveniente aplicável.

Parágrafo Único. É proibida a veiculação de matéria que caracterize promoção pessoal de autoridade ou servidor público, nos termos da legislação aplicável.

Art. 6°. A Câmara Municipal fica autorizada a firmar convênios, contratos e acordos de cooperação com outras emissoras, entidades e instituições públicas e privadas, demais operadoras de canais de televisão, com o fim precípuo de viabilizar a melhor programação da TV Câmara, além de distribuir sua programação para outras redes de comunicação.

Art. 7°. As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8°. Fica criado também o brasão e logo da TV Câmara conforme apresentação em anexo deste Projeto de Resolução.

Art. 9°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Umari
PODER LEGISLATIVO

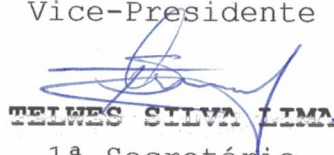
Rua Sete de Setembro, 67 – Centro – Umari-CE.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 003/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

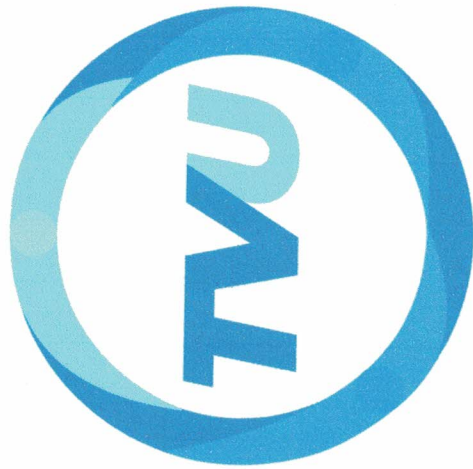
Gabinete da Presidência, em 05 de março de 2024.


KLEBSON PEREIRA IZIDRO
Presidente


ERISMAR RODRIGUES DE LIMA
Vice-Presidente

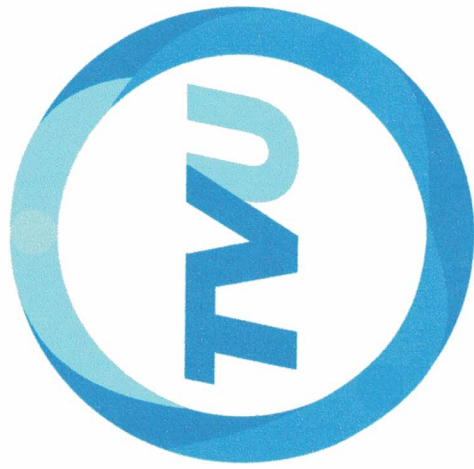

TELWES SILVA LIMA
1ª Secretário


GERIVANDO QUARESMA ANDRADE
2ª Secretário

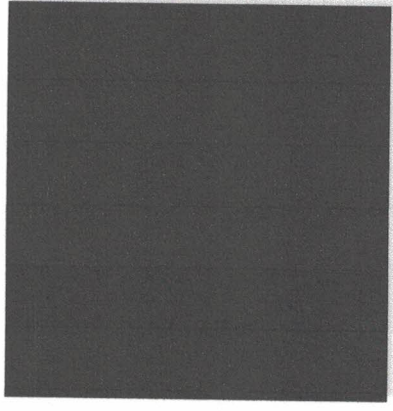


CÂMARA
TVUMARI

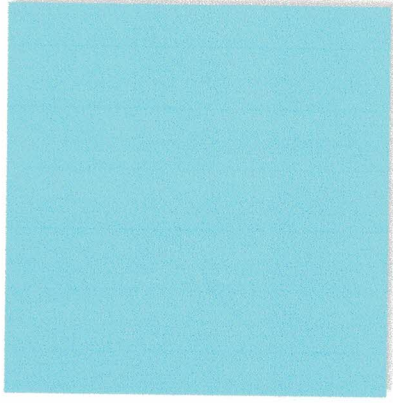
A EMISSORA DA CASA DO POVO



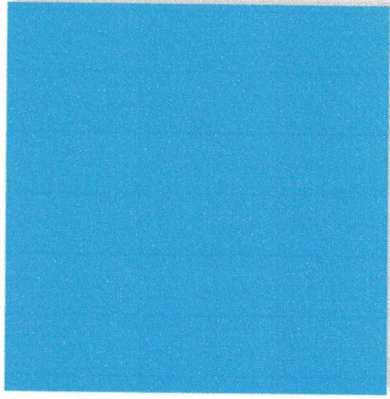
TV CÂMARA **UMARI**
A EMISSORA DA CASA DO POVO



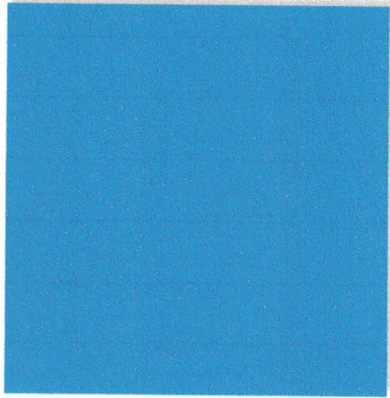
#FFFFFF



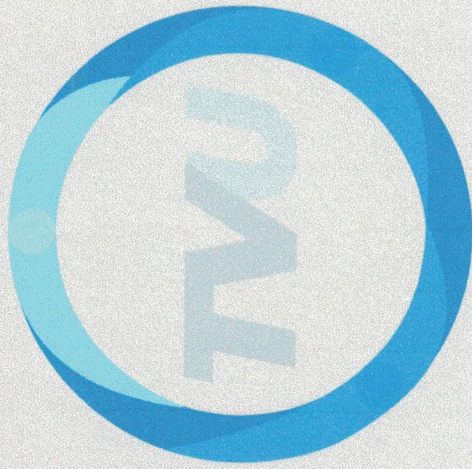
#000000



#D94049



#25A25A



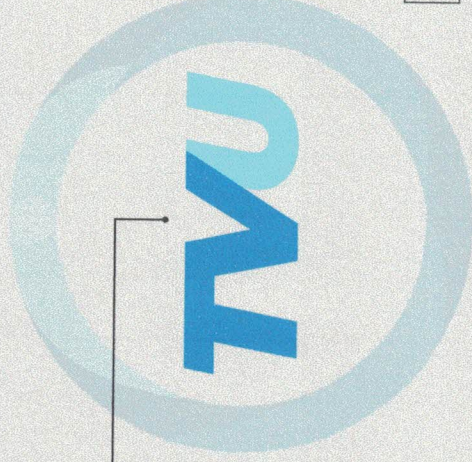
CÂMARA
TVUMARI

A EMISSORA DA CASA DO POVO

Formas Redondas: Usamos formas redondas para transmitir a ideia de sermos inclusivos e acessíveis a todos. Essas formas foram escolhidas com cuidado para representar um espaço acolhedor para diferentes públicos, especialmente na TV digital, onde queremos oferecer programação interessante para uma audiência diversificada.

A escolha de elementos redondos também busca criar uma sensação de modernidade e tecnologia avançada, combinando perfeitamente com a inovação da TV digital. Isso destaca nossa abordagem contemporânea e moderna na oferta de conteúdo.

TVU - sigla que
significa TV Umari

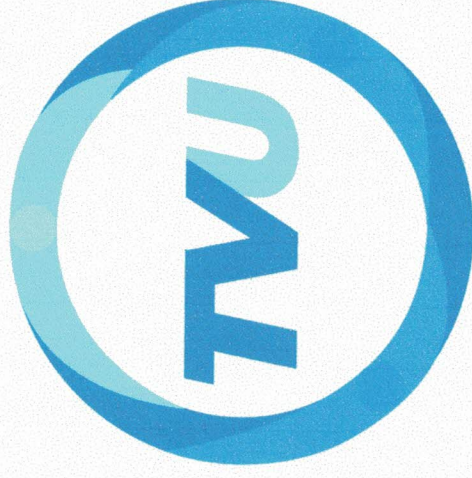


TVUMARI
CÂMARA
A EMISSORA DA CASA DO POVO

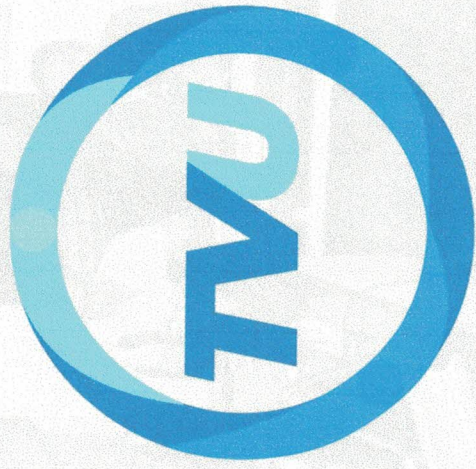
Elementos Tipográficos: Moderna, simples e clara, evitando elementos desnecessários que possam dificultar a sua leitura e reconhecimento.

Conceito

O conceito do projeto foi definido através de características que trouxessem a marca a ideia de simplicidade e modernidade e ao mesmo tempo estivesse presente a Versatilidade. Tendo como intuito ser utilizada em diferentes contextos e situações, mantendo a sua identidade visual e coerência.



Moderna
Versatil
Simplista



TV CÂMARA **UMARI**

A EMISSORA DA CASA DO POVO